



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 26 DE JULHO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLC 021/2016 PROCESSO Nº 1301/1/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração da contribuição prevista no artigo 2º da Lei Complementar nº 139, de 26 de julho de 2012, para adequá-lo à avaliação atuarial realizada em 12 de fevereiro de 2016, com data base de dezembro de 2015.

Art. 2º. O *caput* do artigo 2º da Lei Complementar nº 139, de 26 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. A contribuição mensal devida ao PORTOPREV a título de órgãos empregadores (patronal), de acordo com a avaliação atuarial mencionada no artigo anterior será de 16,96% sobre o total da folha de pagamento dos ativos (...).”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE MAIO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE MAIO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO